



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Administração 2017/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para Secretaria de Saúde n ° 01/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A FUNÇÃO DE:

- ENFERMEIRO DA SAÚDE DA FAMÍLIA;
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, Tales Tadeu Tavares, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação Municipal vigente, convoca os interessados para inscrição no processo seletivo simplificado, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal 1728/2004, nos termos e condições seguintes:

I – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

O regime da contratação é de caráter temporário, sob regime estatutário, sem recolhimento de FGTS.

Enfermeiro: O vencimento base corresponde a R\$ 4149.57 mensal, para uma jornada de trabalho de 08 horas diárias/ 40 horas semanais.

Auxiliar de Enfermagem: O vencimento base corresponde a R\$ 1867.30 mensal, para uma jornada de trabalho de 08 horas diárias/ 40 horas semanais.

II – DO PERÍODO DE CONTRATO

Nas hipóteses em que a contratação se der em substituição aos contratos encerrados, o período de contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, se de interesse da Administração, por igual período, nos termos da Lei 1728/2004, por termo aditivo mediante parecer fundamentado do Secretário de Saúde em conjunto com o coordenador do ESF.

Nas hipóteses em que a contratação se der em razão do combate a calamidade pública decorrente da COVID-19 a vigência será de 01 ano, podendo ser prorrogado, ou enquanto durar a referida calamidade ou a critério da administração.

III – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições, isentas de taxa ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente, no Departamento de Recursos Humanos, **no período de 25 a 28 de janeiro de 2022, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.**

No momento da inscrição deverá o interessado apresentar as seguintes cópias de documentos:

- RG (carteira de Identidade) ou documento de identificação com foto.
- Comprovante de Residência
- Curriculum Vitae.
- Diploma da graduação de Enfermagem

- Certificado do curso técnico de Enfermagem
- Carteira do Conselho

Documentos específicos para os cargos:

Enfermeiro: Possuir graduação em enfermagem, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado

Auxiliar de Enfermagem: Possuir Curso Técnico/ ou Auxiliar em Enfermagem e registro no respectivo Conselho.

Obs: Sendo chamado para admissão o candidato, possuindo experiência, além de constar o período no currículo, deverá comprovar o tempo de trabalho na respectiva área, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento de nomeação de órgãos públicos ou documento da Previdência Social.

A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

IV – NÚMERO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO

ENFERMEIRO: 1 (uma) vaga

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: 1 (uma) vaga

V – LOCAL DE TRABALHO

Nas Unidades de Saúde do município.

VI - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Enfermeiro: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF ; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida; criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário no domicílio; realizar as atividades corretamente as áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na norma operacional da Assistência a Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clinica a pratica de saúde coletiva, organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensão, de diabetes, de saúde mental, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções, contribuir e participar das atividades de educação permanente do auxiliar de enfermagem ACD e THD e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;

Auxiliar de Enfermagem: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente as áreas prioritárias de intervenção na Atenção



Básica, definidas na norma operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; organizar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensão, de diabetes, de saúde mental, etc; contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, ACD e THD e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; realizar todas as vacinas do Programa Nacional de Imunização.

VII – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão selecionados através de atribuições de pontos, nos seguintes critérios de acordo com:

- Certificado de participação em Curso de Capacitação Específica em Saúde da Família, com carga horária mínima de (20) horas – **1 ponto**
- Experiência na área de Saúde da Família comprovada, por períodos superiores a 1 ano – **1 ponto por ano** (em um total máximo de 5 pontos)
- Pós-Graduação em Saúde da Família – **02 pontos**;
- Mestrado em Saúde da Família – **03 pontos**;
- Doutorado em Saúde da Família – **04 pontos**.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios serão sucessivos:

- 1º - Maior carga horária nos cursos de atualização realizados no 05 (cinco) últimos anos;
- 2º - Maior titulação acadêmica;
- 3º - Maior tempo de experiência comprovada;
- 4º - Maior número de dependentes legais menores de idade (abaixo de 18 anos) no momento da inscrição;
- 5º - Maior idade.

IX – DOS RECURSOS

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação. A interposição dos pedidos não terão efeito suspensivo.

No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso contra a classificação, desde que fundamentado, devidamente protocolado na Procuradoria do Município e endereçado à respectiva Secretaria.

O recurso será liminarmente indeferido quando se basear em razões subjetivas ou sem a devida fundamentação. A resposta ao recurso ficará a disposição do interessado no Departamento de Recursos Humanos após o prazo de dois (02) dias úteis, contados do término do prazo recursal.

X – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital será contratado no referido cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;

- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os requisitos exigidos para o cargo;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- i) não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- j) não estar condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- l) Apresentar cópia do documento de identidade e CPF;
- m) Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativo funcional.

X – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá a validade de 12 meses, a partir da publicação do resultado final.

XI – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita em até **10 dias** úteis, após as inscrições, no site oficial da Prefeitura Municipal (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Paço, na Sede da Prefeitura Municipal de Cambuí.

PUBLIQUE-SE E AFIXE NO QUADRO DE AVISOS.

Cambuí – MG, 20 de janeiro de 2022.



Tales Tadeu Tavares
Prefeito Municipal